## PROJETO DE LEI Nº , DE 2021 (Deputada Carla Dickson)

Institui o Dia Nacional do Policial Penal.

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica instituído, o Dia Nacional do Policial Penal, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional no dia 4 de dezembro.

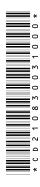
Art. 2°. O Dia do Policial Penal, instituído por esta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial Nacional de Eventos Comemorativos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A valorização da Policia Penal é medida que se impõe, o reconhecimento pela atividade prestada é medida imperativa e que certamente colabora para o fortalecimento dessa categoria tão relevante.







## GABINETE DA DEPUTADA CARLA DICKSON

A Polícia Penal, constituindo-se numa das principais categorias pertencentes às Forças de Segurança Pública do Brasil, tendo como funções precípuas a manutenção da ordem, da segurança no Sistema Penitenciário Nacional.

Criada pela Emenda Constitucional nº. 104/2019, a Polícia Penal ganhou novo status jurídico e funcional, passando a ter o protagonismo que merece dentro do contexto da segurança pública nacional.

Desta forma, se faz de todo justo homenagear esses profissionais da segurança pública com uma data a ser inserida no calendário oficial nacional, como forma de relembrar o histórico e, principalmente, a relevância dessa gloriosa instituição.

Certo de contar com o apoio desta Casa, requeiro a regular tramitação deste projeto de lei e, após as formalidades regimentais, venha a ser aprovada pelos colegas parlamentares.

Sala das Sessões,

CARLA DICKSON Deputada Federal



